

072

O CARÁTER EXEMPLAR DA INDENIZAÇÃO E O DIREITO CIVIL BRASILEIRO: PENA PRIVADA OU PUNITIVE DAMAGES? Mariana Souza Pargendler, Judith Hofmeister Martins Costa (*orient.*) (Departamento de Direito Privado e Processo Civil, Faculdade de Direito, UFRGS).

Consagrada a autonomia da responsabilidade civil relativamente à responsabilidade penal, a função punitiva foi atribuída exclusivamente a esta última. Concomitantemente, atribuiu-se à responsabilidade civil caráter exclusivamente reparador, tendo em vista, entre outras razões, a vedação ao enriquecimento sem causa. Porém, as preocupações mais recentes da civilística com a justiça distributiva (e não apenas com a justiça comutativa) renovam o antigo debate acerca do possível caráter sancionador da responsabilidade civil. A idéia de punição exemplar liga-se, justamente, ao reconhecimento do caráter sancionador da responsabilidade civil, que passa a incorporar entre as suas funções a prevenção e a punição de condutas reprováveis mediante o significativo aumento do quantum da indenização em determinados casos concretos, com caráter de exemplaridade. A doutrina e a jurisprudência pátrias vêm, paulatinamente, acenando favoravelmente à admissão da punição exemplar em nosso Direito, sopesando a capacidade econômica do ofensor e a gravidade de sua conduta como fatores determinantes na fixação do quantum indenizatório para além dos limites equivalentes à mera compensação. Nesse contexto, o presente estudo visa a examinar se a responsabilidade civil punitiva encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro e, se afirmativa a resposta, a sua ligação maior ou menor com os institutos dos *punitive* ou *exemplary damages* do direito anglo-saxão e da pena privada, da tradição romana. A metodologia utilizada para a análise da possibilidade de atribuição de função punitiva ou preventiva à responsabilidade civil no Direito Brasileiro consiste na pesquisa bibliográfica de doutrina, legislação e jurisprudência brasileira e norte-americana, para a perspectiva comparatista, e a doutrina histórica, para o Direito Romano. (PIBIC/CNPq-UFRGS).